



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 002/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 153/2012
Folha: 60
às 16 hs 00 min.
Capão do Cipó 03 de Maio de 2012
Assinatura do Responsável

"ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR N° 002/2009 – ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo à seguinte Lei:

Art. 1° – O art. 117 da Lei Complementar nº 002/2009 de 31 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

“Art. 117 – A arrecadação correspondente ao exercício financeiro de 2012 proceder-se-á da seguinte forma.

I – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de maio, ou em parcelas.

§1º – O contribuinte que efetivar o pagamento integral até 25 de maio do exercício financeiro de 2012, receberá um desconto de 32,5% (trinta e dois virgula cinco por cento) sobre o valor total;

§2º – O contribuinte poderá efetivar o pagamento em até 8 (oito) parcelas e receberá desconto de 12,5% (doze virgula cinco por cento) sobre o valor total de cada parcela quando o pagamento for adimplido até a data de vencimento de cada parcela do exercício de 2012, observada as seguintes condições.

- a) Primeira parcela, até 31 de maio;
- b) Segunda parcela, até 30 de junho;
- c) Terceira parcela, até 31 de julho;
- d) Quarta parcela, até 31 de agosto;
- e) Quinta parcela, até 30 de setembro;
- f) Sexta parcela, até 31 de outubro;
- g) Sétima parcela, até 30 de novembro;
- h) Oitava parcela, até 31 de dezembro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ-RS, 02 DE ABRIL DE 2012 ..

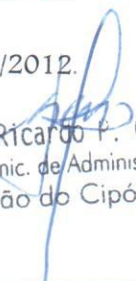

OSVALDO FRONER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE -SE.

Em 2/04/2012.


Paulo Ricardo F. Genro
Sec. Munic. de Administração
Capão do Cipó/RS